



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE RECEITA

IMPUGNAÇÃO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Requerimento em nome do ADQUIRENTE da guia de lançamento/controlado ou do AUTUADO do auto de infração. Deverá constar no mesmo: indicação do lançamento questionado, o porquê da não concordância, endereço do requerente, e-mail e um telefone para contato;
- 2) Cópia da identidade e do CPF do(s) **adquirente(s)** e **original** para conferência, ou autenticadas em Cartório. No caso de pessoa jurídica, serão exigidas cópias **autenticadas**: do CNPJ, do contrato ou estatuto social (da última alteração) e da identidade e CPF dos sócios;
- 3) Se o requerimento for assinado por procurador, **também** serão necessárias cópias **autenticadas** da identidade e CPF do procurador e cópia da procuração específica **com firma reconhecida**;
- 4) DARJ pago original no valor de **R\$ 417,85**, emitido pelo Portal de pagamentos da SEFAZ-RJ (www.fazenda.rj.gov.br): Tipo de Pagamento = TAXAS; Natureza = Serviço Estaduais Fazendários; Impugnação em primeira instância administrativa. ATENÇÃO: Uma taxa por cada lançamento impugnado acima de R\$ 5.000,00;
- 5) Cópia da guia de lançamento/controlado ou do Auto de Infração impugnado;
- 6) Se o bem objeto da impugnação for imóvel, apresentar certidão atualizada do RGI (até 90 dias) e cópia do carnê de IPTU de 2020. Caso o imóvel ainda não conste em nome do transmitente no RGI, juntar documento que comprove a propriedade;
- 7) Laudo de avaliação expedido por um profissional habilitado pelo CRECI ou CREA, com cópia de documento comprobatório de sua habilitação;
- 8) Mínimo 6 (seis) fotos do imóvel (fachada e ambientes interiores);
- 9) No caso de terrenos, são necessários: a planta de situação ou PAL no lugar das fotos;
- 10) Se o bem objeto da impugnação for conta bancária ou aplicação financeira, apresentar extrato bancário na data do fato gerador;
- 11) Se o bem for um veículo, deverá anexar cópia do CRLV;
- 12) Se os bens transmitidos forem ações negociadas em bolsa, deverá ser anexada a cópia do extrato da corretora com a quantidade de ações na data do fato gerador;
- 13) Se os bens forem ações não negociadas na BOVESPA, apresentar balanço patrimonial do ano imediatamente anterior à data do fato gerador em questão, cópia do estatuto social e comprovante da quantidade de ações possuídas;
- 14) Se os bens forem ações ou títulos de firmas particulares, deverão ser anexadas cópias da última alteração do Contrato Social e do último balanço patrimonial do ano imediatamente anterior à data do fato gerador em questão;
- 15) Se o caso tratar de outros bens móveis, documentos que o requerente julgue demonstrar de forma inequívoca a propriedade e o valor do bem na data do fato gerador;

Para guias de natureza Herança, também será necessário:

- 16) Cópia das certidões de óbito e de casamento do inventariado, e **originais** para conferência, ou autenticadas em cartório;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE RECEITA

- 17) Tratando-se de inventário **em processo judicial por rito ordinário**, deverá trazer cópia da avaliação judicial, cálculo do contador e homologação dos cálculos constantes do processo judicial;
- 18) Tratando-se de inventário **em processo judicial por rito sumário**, deverá trazer cópia das primeiras declarações, partilha de bens e sentença homologatória da partilha (acompanhada de todas as folhas citadas na mesma), constantes do processo judicial;
- 19) Tratando-se de **Escritura Pública** apresentar cópia da escritura lavrada, se for o caso, ou da minuta de escritura caso ainda não tenha ocorrido a lavratura da escritura de inventário.

Para guias de outras naturezas, também será necessário:

- 20) Documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador.

OBS.:

- 1- Todas as cópias e documentos apresentados deverão estar legíveis;
- 2- Outros documentos e certidões poderão ser exigidos pelo Auditor Fiscal, conforme o caso concreto;
- 3- De acordo com o Art. 8º da Resolução 48/2007, o prazo para impugnação é de 30 dias contados da data de ciência do lançamento.

Assinatura e ID do atendente responsável: _____